



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 71/2024

São Roque, 30 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a expedição de CERTIDÃO do seguinte logradouro:

**Travessa João Valério, denominada pela Lei Municipal nº 4.220 de 02 de junho de 2014. (legislação anexa)**

Atento que **A SIMPLES INFORMAÇÃO DE QUE A VIA É DENOMINADA NÃO ATENDE AO REQUERIMENTO ORA FORMULADO.**

Nos termos da Lei Nº 2.740, de 05/12/2002, da Lei Nº 2.376, de 09/06/1997, e da Lei Nº 3.134, de 08/02/2008, da CERTIDÃO deve constar as seguintes informações:

- 1) Informar as dimensões da via, praça etc.;
- 2) Informar os pontos de início e término da via, praça etc.;
- 3) Informar o bairro a que pertence o logradouro;
- 4) Anexar croqui da via, praça etc.

Salientamos que a simples informação de que a via já possui denominação NÃO ATENDE AO SOLICITADO, uma vez que as certidões expedidas tem diversas finalidades além da denominação, como correções, alterações, aferição de localização e dimensões de vias etc. Assim sendo, é imprescindível que a CERTIDÃO EXPEDIDA CONTEMPLE TODOS OS ITENS DE 1 A 6.

Atenciosamente,

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
Presidente

**ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA**  
(TONINHO BARBA)  
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.220**

De 02 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 41/14-L,  
De 12 de maio de 2014.  
AUTÓGRAFO N.º 4.190 de 26/05/2014.  
(De autoria do Vereador Marcos Augusto Issa Henriques  
de Araújo - PMDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas na Vila  
Mirim, Bairro Pavão, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**TRAVESSA JOSÉ ALVES**” a  
via conhecida como “Rua 1”, com início na Estrada dos Venâncios e  
término em propriedade particular, com 305m de extensão e 6,5m de  
largura.

**Art. 2º** Fica denominada “**TRAVESSA AROLDO  
CÂNDIDO**” a via conhecida como “Rua 2”, com início na via sem  
denominação oficial (Rua 1) e término em propriedade particular, com  
130m de extensão e 3m de largura.

**Art. 3º** Fica denominada “**TRAVESSA JOÃO VALÉRIO**”  
a via pública conhecida como “Rua 3”, com início na Estrada dos  
Venâncios e término em via sem denominação oficial, com 81m de  
extensão e 3,20m de largura.

**Art. 4º** Fica denominada “**TRAVESSA SILVERINO JOSÉ  
COELHO**” a via pública com início na Estrada dos Venâncios e término  
em propriedade particular, com 130m de extensão e 4,5m de largura.

CETSR#16/06/2014-09:54:39 3645/2014 FL

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croquis das vias públicas ora denominadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/2014.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 02 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 26/05/2014.

/jsb.-